



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º 164 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, e dá outras providências.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), referente a dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios Vigentes.

Artigo 2º - O Crédito de que se trata o artigo 1º desta Lei, servirá para suplementar as dotações, a saber:

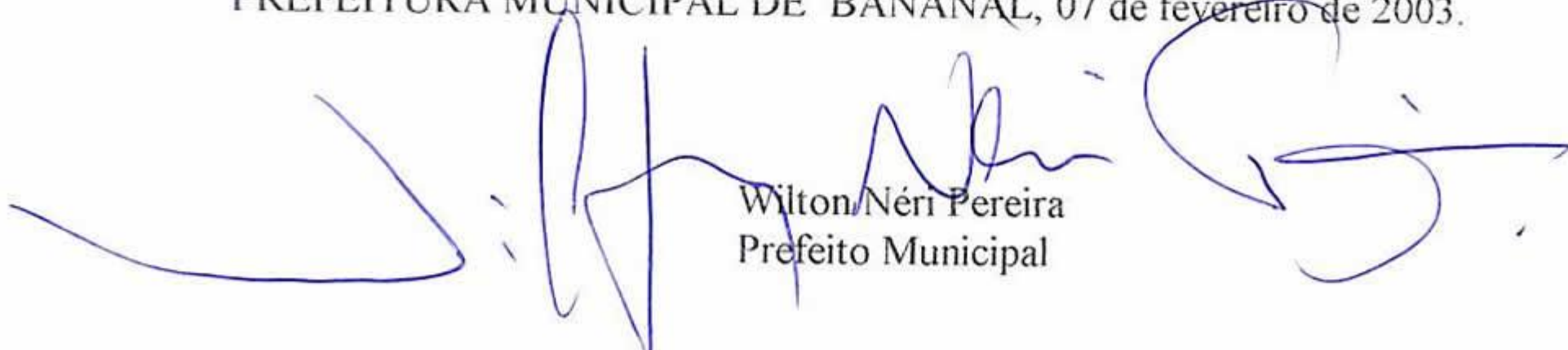
- 2000-6110-100-13.391.0006.1.015-4.4.9.0.51.00
- Depart./Cultura/Turismo/Esporte-Obras e instalações

Artigo 3º - Constitui-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, o aludido no artigo 43, da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, através de Decreto Municipal, a saber:

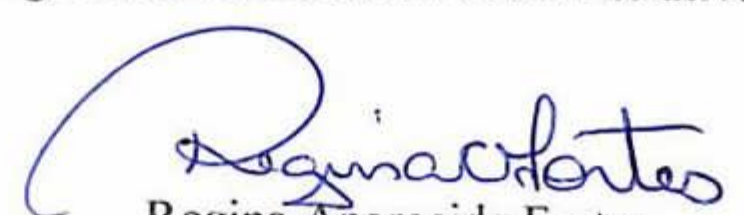
Obras e instalações.....R\$ 600.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 07 de fevereiro de 2003.


Wilton Néri Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa de 07/02/2003.


Regina Aparecida Fortes
Auxiliar Administrativa